



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 227/2018**

“Termo Aditivo do Contrato nº 236/18 SEMUSA, celebrado entre o Município de Pimenteiras do Oeste e a Empresa **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL-CIMCERO** que entre si fazem”;

Aos Vinte e Um dias do mês de agosto de 2019, **O Município de Pimenteiras do Oeste- RO**, inscrito no, CNPJ/MF: 01.592.483/0001-98 sede com endereço administrativa na Avenida Brasil, 1.758 de Pimenteiras do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Olindo Luiz Dondé**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 503.243.309-87, residente Avenida Bolívia - CENTRO no Município de Pimenteiras –RO, doravante denominado CONTRATANTE e de Outro Lado, a Empresa **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL-CIMCERO**, CNPJ:02.049.227/0001-57, com sede e Administração na Av. Dois de Abril, nº 1021 Bairro Urupá, cidade e comarca de Ji-paraná, Estado de Rondônia, CEP 76900-181, representado pela Secretária Executiva **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG: 300.877 SSP/RO e Inscrição no CPF/MF sob nº 289.689.304-44, residente e domiciliado na Rua Santa Clara nº 1285, Bairro Riachuelo, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato denominado CONTRATADA fica justo e certo **TERMO ADITIVO**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas;

**Cláusula Primeira:** Fica estipulado a cláusula 5ª do Contrato nº 236/18, prorrogando-se contrato, acrescenta o prazo em 04(quatro) meses para a conclusão e o término do contrato, para o exercício de 2019, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo o seu **início no dia 22/08/2019** **término no dia 21/12/2019**. **Com prestação de Serviços, com a Empresa Consorcio Público Intermunicipal(CIMCERO) - Coleta de Resíduos destino final** **Parágrafo Único:** Conforme ofício circular nº **147/2020** da Empresa **CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL (CIMCERO)** que seja aditivado por um período de 12 (doze) meses. Considerando que a execução de serviços de limpeza das unidades de saúde tem caráter essencial e contínuo, com atenção especial em tempos de pandemia, afetando a saúde pública, há necessidade de maior atenção e celeridade as contratações, fica estipulado pelo contratante que o presente aditivo a prestação de serviços será executada conforme o contrato original.

**Cláusula segunda:** Objeto da presente contratação de profissional para a coleta de Lixo –Resíduos destino Final, no intuito de serem atendidas as necessidades Da SEMUSA (Secretaria Municipal de Saúde).

**Cláusula Terceira:** As demais condições do Termo Aditivo serão mantidas de acordo com instrumento de Contrato e da Legislação pertinentes e que não contrariem o interesse público.

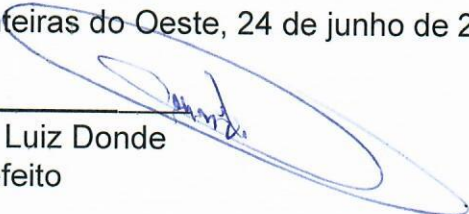


ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



E por estarem certos e assim justados as partes, as partes, assinam o presente instrumento, bem como as duas testemunhas para que o mesmo seja publicado e que surta seus efeitos.

Pimenteiras do Oeste, 24 de junho de 2020

  
\_\_\_\_\_  
Olvindo Luiz Donde  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
LUANA DE O. E SILVA  
Coordenadora Ambiental

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

